

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E CLEAN
 ENVIRONMENT BRASIL ENG. E COM. LTDA.**

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob n° 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, n° 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação n° 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob n° 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: **CLEAN ENVIRONMENT BRASIL ENGENHARIA E COM. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.628.815/0001-10, Inscrição Estadual n° 708.114.650.113, com sede na Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 457, compl.477 - Condomínio Portal do Anhanguera, Bairro Macuco, CEP: 13.279-392, telefones: (19)3794-2900/3794-2901, e-mail: clean@clean.com.br, Valinhos - SP, neste ato representada por **LEILA MARCIA DE ALMEIDA PARAIZO**, brasileira, casada, empresária, portadora de RG n° 24.604.200-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 112.287.828-14, residente e domiciliada, na cidade de Campinas - SP, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento decorre da contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, I, da Lei Federal n° 8.666/1993, por se tratar de fornecedor exclusivo, do Parecer Jurídico n° 233/2017, às fls. 44/47, e ato de ratificação do Senhor Presidente desta Instituição, conforme Despacho n°839/2017, às fls. 50, tudo constante no Processo Administrativo n° 2017.02.018808, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos de pesquisa de campo do Projeto Revitalização da Sub-bacia do Rio Gurupi e apoio institucional para criação do comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Santo Antônio e Santa Tereza, conforme Termo de Convênio n° 01/2014, firmado entre a Fundação Unirg e o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria Estadual do meio ambiente e Recursos Hídricos, (SEMARH).

2.1.1 A Contratada é fornecedora, quanto ao item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	1. Sonda Multiparâmetro - Sonda Multiparâmetros com 7 portas universais - Deverá possibilitar instalação de limpador Anti-Fouling central em uma porta universal (porta central) - 4 pilhas tamanho "D" - Copo de Calibração - Alça de transporte removível - Grade de proteção - Kit de Ferramentas - 4 plugs para proteção das portas - CD com Drive para instalação USB, Manual	01	175.000,00	175.000,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
 Avenida Pará, quadra 20, lote 01, n° 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,
 CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505

cpl@unirg.edu.br





<p>do Usuário e Software KOR (para visualizar, gerenciar e organizar grande quantidade de dados de campo, também oferece interface para calibração, configuração, QA/QC ou coleta de dados)- Carcaça construída em Xenoy® de alto impacto</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estrutura interna reforçada; Led vermelho indicador de Status; Led azul indicador de Bluetooth; Chave magnética liga e desliga para funcionamento e Bluetooth; Porta de conexão para cabo de comunicação; Porta de expansão para um sensor adicional; Válvula de segurança para compartimento de bateria; Estrutura de fixação dos sensores em titânio (soldado); Conectores "Smart Hidrofóbico" permite trocas rápidas dos sensores em ambientes úmidos (em campo), enquanto as portas inteligentes desligam a qualquer corrente excessiva, protegendo contra qualquer dano; Sensores rosqueáveis sem conexões diretas com a placa eletrônica; Sistema de roteamento de sensores automáticos, permite que qualquer sensor seja colocado em qualquer uma das portas universais, a sonda reconhece automática e rapidamente o novo sensor e envia um alerta ao processador da sonda; Diâmetro: 7,62 cm; Comprimento: 71,10 cm; Peso: 2,65 kg (com 5 sensores, proteção dos sensores e baterias instaladas); Temperatura de operação: - 5 a 50°C; Temperatura de armazenamento: -20 to 80°C (exceto 0 a 60°C para os sensores de pH e pH/ORP); Comunicação: Interface com o computador via wireless "Bluetooth", RS-485, USB (com cabo adaptador comprado separadamente), RS-232 e SDI-12; Taxa de amostragem: acima de 4 Hz; Vida da bateria: 90 dias (a 20°C com intervalos de gravação de dados de 15 minutos com os sensores de temperatura, condutividade, ph, ORP, algas totais e turbidez instalados com o wiper de limpeza ligado uma vez por amostragem. A vida da bateria depende da configuração dos sensores. - Memória de dados: Total de 512 MB (> 1.000.000 de leituras gravadas) - Possibilita medições dos seguintes parâmetros: Profundidade, Condutividade, Temperatura, pH, ORP, OD, Combo Algas Totais (Algas Verdes e Azuis "Ficocianina p/ Água Doce" + Clorofila), Turbidez, fDOM (matéria orgânica dissolvida fluorescente), Salinidade, Condutância Específica, Sólidos Totais Dissolvidos e Sólidos Totais Suspensos - Depende da configuração - Sensor de Profundidade até 100 metros <p>a) Sensor Combo de pH/ORP (ISE) para Sonda (tipo Hemisférico)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sem proteção lateral dos sensores (para uso com limpador central) 			
--	--	--	--

Handwritten signatures and initials in blue ink.



<p>- pH + ORP em um único sensor - Substituição pelo próprio usuário "patenteado" - Carcaça construída em Titânio soldado com conectores hidrofóbicos (podem ser substituídos em ambientes úmidos/molhados) - Processador e memória interna, permite aos usuários calibrar e configurar facilmente os sensores em um determinado local e distribuí-lo a outros locais posteriormente - Profundidade máxima: Até 250 metros</p> <p>Especificações de pH: - Range: 0 a 14 unidades; Acurácia: $\pm 0,1$ unidade de pH com $\pm 10^{\circ}\text{C}$ da temperatura de calibração; $\pm 0,2$ unidade de pH para toda a gama de temperatura (dentro da gama de pH de 0 a 14 unidades); Resposta: $T_{63} < 1$ segundo; Resolução: $0,001^{\circ}\text{C}$</p> <p>Especificações de ORP: - Range: -999 a 999 mV; Acurácia: ± 20 mV em solução REDOX padrão; Resposta: $T_{63} < 5$ segundos (Quando transferido a partir de água saturada de ar para Zobell solução); Resolução: $0,1$ mV</p> <p>b) Sensor Combo de Condutividade e Temperatura para Sonda Multiparâmetros</p> <p>- Novo desenho do canal de fluxo e alta acurácia na temperatura - Carcaça construída em Titânio soldado com conectores hidrofóbicos (podem ser substituídos em ambientes úmidos/molhados); 4 pinos para encaixe que podem ser molhados; Possui processador e memória interna, permite aos usuários calibrar e configurar facilmente os sensores em um determinado local e distribuí-lo a outros locais posteriormente; Profundidade máxima: 250 metros</p> <p>Especificações de Condutividade: - Range: 0 a 200 mS/cm; - Acurácia: 0 a 100 mS/cm ($\pm 0,5\%$ da leitura ou $0,001$ mS/cm "o que for maior"), quando 100 a 200 mS/cm ($\pm 1\%$ da leitura) - Resposta: $T_{63} < 2$ segundos; - Resolução: $0,0001$ a $0,01$ mS/cm (range dependente); Especificações de Salinidade (Calculada a partir da condutividade): Range: 0 a 70 ppt; Acurácia: $\pm 1\%$ da leitura ou $0,1$ ppt "o que for maior"; Resposta: $T_{63} < 2$ segundos; Resolução: $0,01$ ppt</p> <p>Especificações de Condutância Específica (Calculada a partir da condutividade): Range: 0 a 200 mS/cm; Acurácia: $\pm 0,5\%$ da leitura ou $0,001$ mS/cm "o que for maior"; Resolução: $0,001, 0,01, 0,1$ mS/cm (auto</p>			
--	--	--	--

Handwritten signatures and initials in blue ink.



<p>escala)</p> <p>Especificações de (STD) Sólidos Totais Dissolvidos (Calculado a partir da condutividade): Range: 0 a 100.000 g/litro (calibrado em range constante de 0,3 a 1 g/litro) 0,64 de erro; Resolução: variável</p> <p>Especificações de Temperatura: - Range: -5 a 50°C - Acurácia: -5 a 35°C ($\pm 0,01^\circ\text{C}$) e 35 a 50°C ($\pm 0,05^\circ\text{C}$) - Rastreável a padrões NIST; Resposta: T63 < 1 Segundo - Resolução: 0,0001°C</p> <p>c) Sensor de Oxigênio Dissolvido Ótico (Luminescência) para Sonda Multiparâmetros</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cap do sensor substituível pelo usuário (já vem instalado) - Carcaça construída em Titânio soldado com conectores hidrofóbicos (podem ser substituídos em ambientes úmidos/molhados) - Possui processador e memória interna, permite aos usuários calibrar e configurar facilmente os sensores em um determinado local e distribuí-lo a outros locais posteriormente - Profundidade máxima: 250 metros <p>Especificações de Oxigênio Dissolvido (Saturação Ar):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Range: 0 a 500% de saturação do ar - Acurácia: 0 a 200% ($\pm 1\%$ da leitura ou 1% de saturação "o que for maior") / 200 a 500% ($\pm 5\%$ da leitura) - Relacionada aos gases de calibração - Resposta: T63 < 5 segundos (Quando transferido de ar saturado de água para água agitada desarejada) - Resolução: 0,1% de saturação do ar <p>Especificações de Oxigênio Dissolvido (mg/l):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Range: 0 a 50 mg/l - Acurácia: 0 a 20 mg/l (0,1 mg/l ou $\pm 1\%$ da leitura "o que for maior") / 20 a 50 mg/l ($\pm 5\%$ da leitura) - Relacionada aos gases de calibração - Resposta: T63 < 5 segundos (Quando transferido de ar saturado de água para água agitada desarejada) - Resolução: 0,01 mg/l <p>d) Sensor de Turbidez Ótico (Luminescência) para Sonda Multiparâmetros</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sensor de turbidez com ampla gama, lê: de 0 a 4000 NTU ou FNU - Carcaça construída em Titânio soldado com conectores hidrofóbicos <p>(podem ser substituídos em ambientes</p>			
---	--	--	--

Handwritten signatures and initials in blue ink.



<p>úmidos/molhados)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possui processador e memória interna, permite aos usuários calibrar e configurar facilmente os sensores em um determinado local e distribuí-lo a outros locais posteriormente - Profundidade máxima: 250 metros <p>Especificações de Turbidez:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Range: 0 a 4000 FNU ou NTU - Acurácia: 0 a 999 NTU (0,3 NTU ou $\pm 2\%$ da leitura "o que for maior"; 1000 a 4000 NTU ($\pm 5\%$ da leitura) - Especificação é definida na "AMCO-AEPA Standards" - Resposta: T63 < 2 segundos - Resolução: 0 a 999 NTU (0,01 NTU); 1000 a 4000 NTU (0,1 NTU) <p>e) Sensor de Algas Totais Ótico para Sonda Multiparâmetros</p> <ul style="list-style-type: none"> - Clorofila + Algas Verdes e Azuis (Ficocianinas - Água Doce) em um único sensor - Carcaça construída em Titânio soldado com conectores hidrofóbicos (podem ser substituídos em ambientes úmidos/molhados) - Possui processador e memória interna, permite aos usuários calibrar e configurar facilmente os sensores em um determinado local e distribuí-lo a outros locais posteriormente - Profundidade máxima: 250 metros <p>Especificações de Algas Verdes e Azuis (Ficocianinas - Água Doce):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Range: 0 a 100 sg/L FC; 0 a 100 RFU (Unidade de Fluorescência Relativa) - Acurácia: Linearidade: $R^2 > 0,999$ para diluição serial de solução de Rodamina de 0 a 100 sg/mL FC Equivalente / Limite de detecção: 0,03 sg/L FC; - Resposta: T63 < 2 segundos - Resolução: 0,01 sg/L FC; 0,01 RFU <p>Especificações de Clorofila (mg/l):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Range: 0 to 400 sg/L Chl; 0 a 100 RFU (Unidade de Fluorescência Relativa) - Acurácia: Linearidade: $R^2 > 0,999$ para diluição serial de solução de Rodamina de 0 a 400 sg/mL Chl Equivalente / Limite de detecção: 0,07 sg/L Chl - Resposta: T63 < 2 segundos; - Resolução: 0,01 sg/L Chl; 0,01 RFU <p>f) Limpador Central para Sonda Multiparâmetros</p> <ul style="list-style-type: none"> - Instalado na porta de limpeza central da sonda - Compatível somente com sonda - Inclui duas escovas limpa-vidros e uma ferramenta de instalação - Usado em aplicações de monitoramento automático para reduzir os bio-incrustantes depositados nos sensores 			
---	--	--	--

Handwritten signatures and initials in blue ink.



<p>g) Cabo de Campo para Sonda Multiparâmetros - Conecta a sonda ao display; Possuir cabos de alívio de tensões; Conectores militares; Comprimento de 33 metros</p> <p>h) Plugs para portas dos sensores universais para Sonda Multiparâmetros - Construídos em borracha e possui porcas para trava; Usado para selar as portas não usadas; Usado em portas de sensores de 4 pinos.</p> <p>i) Adaptador de Saída de Sinal da Sonda Multiparâmetros para USB - Permite a conexão das sondas à um PC; Conexão USB</p> <p>j) Display Processador para sonda Multiparâmetros - Para interface com sondas via cabo - Inclui GPS para georeferenciamento - Barômetro para compensação de pressão atmosférica - Bateria recarregável de Ión-Lítio - Teclado alfanumérico retroiluminado - Conector a prova d'água - Memória Interna: 100.000 conjunto de dados - Tela LED colorida - Classificação IP 67 (Flutuante) - Utiliza a versão móvel do software de interface KOR - Dimensões: 8,3 cm (largura) x 21,6 cm (altura) x 5,6 (profundidade) - Peso: 0,567 kg (com baterias) - Sistema operacional: Windows CE 5.0 - Temperatura de operação: 0°C a 50°C - Temperatura de armazenamento: 0°C a 45°C (com bateria instalada) ou 0°C a 60°C (sem bateria instalada) - Garantia de 3 anos (Instrumento) e 1 ano (bateria) - Linguagem: Inglês e Português”</p> <p>j) Soluções de calibração para 1 ano de trabalho: Condutividade) SOLUÇÃO CALIBRAÇÃO CONDUTIVIDADE 10.000 MICROSIEMENS/CM (8 FRASCOS 473ML) - 10.000 umhos/cm (8 ea, pint); - Para uso em água salobra</p> <p>PH) KIT CONTENDO 6 FRASCOS DE SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO PH (4, 7 E 10), 2 DE CADA COM 473 ML CADA FRASCO. - Incluso 2 frascos de 473 ml de cada solução (4, 7 e 10) em um total de 6 frascos; - Validade da Solução:</p>			
--	--	--	--





<p>- Sem abrir a embalagem: 2 anos. - Após abertura embalagem: 6 meses; Turbidez) SOLUÇÃO CALIBRAÇÃO TURBIDEZ 124/126 NTU (1 GALÃO) -Leituras dos sensores -Modelo: 6026 - 100 NTU -Modelo 6136 - 123 NTU -Frasco de 3,78 litros (1 galão) ORP) SOLUÇÃO CALIBRAÇÃO ORP DE FERRICIANETO DE POTÁSSIO Solução Zobell;- Frasco de 125ml;- Validade da Solução: Sem abrir a embalagem: 2 anos; - Após abertura da embalagem: 6 meses. MARCA/MODELO: YSI EX02</p>			
---	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO.

3.1 O equipamento oriundo deste contrato será entregue à Fundação Unirg em observância a quantia constante no item 2.1.1, em atendimento à requisição escrita e expedida pelo Departamento de Compras, junto ao Almoxarifado Central da Fundação UNIRG no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

3.2- O equipamento deverá ser entregue dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da requisição expedida pelo Departamento de Compras. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

3.3 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

3.4 No caso de equipamento com garantia prevalecerá à garantia do fabricante, independente de qualquer outra informação.

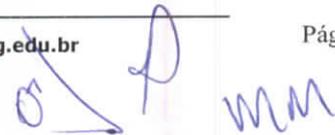
3.5 O prazo de Garantia é de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo e deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;
- Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior;
- Todos os custos de manutenção e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – INMETRO, ANVISA, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos materiais, no local e endereço indicados, acompanhado de Termo



de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado pelo fiscal e/ou responsável designado pela Fundação UNIRG.

4.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.5 Deverão ser entregues em embalagem resistente que proporcione integridade do produto até o seu uso.

4.6 O equipamento deverá ser acompanhado de acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega do produto adquirido.

5.2 O pagamento será efetuado, através de rede bancária, e será na seguinte conformidade: 50% (cinquenta por cento) da emissão do pedido e 50% (cinquenta por cento) após a confirmação da entrega do equipamento no Almoarifado Central da Fundação UNIRG, devidamente acompanhado da nota fiscal de aquisição do produto que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1- O preço ajustado para a execução do objeto contratual é de **R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)**, já incluídos todos os impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros tributos incidentes quando da emissão da nota fiscal respectiva, bem como os custos de treinamento relacionado no item 13.4 deste instrumento.

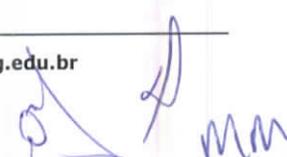
CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1 - 1 A despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG – **Dotação Orçamentária n. 0004.0401.12.364.1241.2106** (Manutenção das Atividades da reitoria) e **Elemento de Despesa n. 4.4.90.52-6501.00.000** (Equipamentos e Material permanente).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas neste Contrato.

8.2- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens objeto do contrato, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;



8.3- Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

8.4- Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os equipamentos contratados sejam entregue em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, OBSERVANDO as normas adotadas pela Contratante, em especial os termos do Instrumento deste Contrato.

9.2 – Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste contrato, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

9.3 – Proceder à entrega do equipamento, de acordo coma a cláusula terceira.

9.4 – **Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em** que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5 – Emitir Nota Fiscal referente aos materiais, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

9.6 – A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

9.8- É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento do equipamento que for adjudicado em consequência deste contrato.

9.9- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

10.2- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

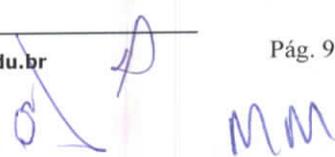
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1- Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

- I- Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II- Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:



- a. ADVERTENCIA por escrito;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

12.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA , DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA AMOSTRA PARA TESTE

13.1- A contratação terá vigência iniciada na data da assinatura deste instrumento por um período de 30(trinta) dias corridos conforme Termo de referência.

13.2 A empresa vencedora deverá prestar Assistência Técnica na vigência da garantia, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação.

13.3 A proponente deverá comprovar através de documentação assinada pelo fabricante que possui assistência técnica autorizada em território nacional.

13.4 Deverá ser fornecido treinamento operacional para até 8 pessoas. O treinamento deverá incluir os seguintes tópicos:

- - Apresentação geral do equipamento;
- - Montagem dos sensores e acessórios;
- - Configuração dos sensores e acessórios;
- - Dicas de Calibração e Manutenção Preventiva
- - Programação e operação geral da sonda
- - Download e análise dos dados coletados
- - Certificado de conclusão para os participantes

13.4.1 - Treinamento a ser ministrado na sede da Fundação Centro Universitário UnirG.

13.5 - As amostras devem ser entregues no prazo de **até 07 (sete) dias úteis**, contados da solicitação da Fundação Unirg

13.5.1 As amostras devem estar devidamente identificadas com o nome do contratado, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência e modelo.

- 13.5.2** O Contratado deve colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 13.5.3** As amostras devem ser submetidas a análises e testes, visando à avaliação dos requisitos de qualidade e a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos. Persistindo qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos produtos pode realizar diligências que se julgarem necessárias.
- 13.5.4** Vencido o prazo de entrega da amostra não será permitida a realização de ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Edital.
- 13.5.5** A empresa que apresentar uma amostra que não atenda as exigências deste Termo de Referência será desclassificada.
- 13.5.6** Caso as amostras sejam reprovadas, a empresa contratada deverá recolhê-las no prazo de até **30(trinta) dias úteis**, após a comunicação da entidade compradora.
- 13.5.7** Caso a empresa não retire a amostra no prazo estipulado, a entidade descartará ou aproveitará a amostra, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo às empresas requerê-las após esse prazo.
- 13.5.8** O ônus dos custos com envio e retirada das amostras será de total responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1-** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.
- 14.2-** Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS

- 15.1-** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- 15.2-** A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.
- 15.3-** Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1-** A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.
- 16.2-** Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
- 16.3-** A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.
- 16.4 -** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

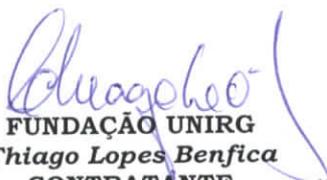


16.5- Reger-se-á o presente Contrato, e ainda os casos omissos, as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993, e no Processo Administrativo nº 2017.02.018808.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2- E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.


FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
CONTRATANTE

Gurupi/TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.


CLEAN ENVIRONMENT BRASIL ENG. E
COM. LTDA
Leila Marcia de Almeida Paraizo
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Mateus Borro Machado CPF 421.846.078-78
2 Fernando Simão e Campos CPF 777.765.501-91

Clean Environment Brasil
Leila Paraizo
CPF 112.297.828-14 - RG 71.604.200-X

00 628 815 / 0001 - 10
I.E.: 708.114.650.113
CLEAN ENVIRONMENT BRASIL
ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 457 e 477
Condomínio Portal do Anhanguera
Macuco - CEP 13279-392
VALINHOS - SP